REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91/2018

Altera os artigos 57 e 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, para criar a Comissão de Legislação Participativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 57 e 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sa1vador passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o §12 do art.68 que passa a §17:

"Art. 57 ……
§ 1° As Comissões Permanentes da Câmara são:
.....
n) comissão de Legislação Participativa.” (NR)

“Art. 68.
.....
XIV - Compete à Comissão de Legislação Participativa:
a) receber e dar parecer às sugestões de iniciativa legislativa apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos, fundações e demais entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos;
b) emitir pareceres técnicos às exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas na alínea “a” deste inciso.
.....
§ 12. As sugestões de iniciativa legislativa que receberem parecer favorável da Comissão de Legislação Participativa serão transformadas em proposição legislativa de sua iniciativa, que será encaminhada à Mesa para tramitação.
§ 13. As sugestões que receberem parecer contrário da Comissão de Participação Legislativa serão encaminhadas ao arquivo.
§ 14. Aplicam-se à apreciação das sugestões pela Comissão de Legislação Participativa, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de Lei nas Comissões.

§15. As demais formas de participação recebidas pela Comissão de Legislação Participativa serão encaminhadas à Mesa para distribuição à Comissão ou Comissões competentes, para o exame do respectivo mérito, ou à Ouvidoria, conforme o caso.
§ 16. As sugestões deverão ser encaminhadas por escrito ou por meio eletrônico, devidamente identificadas em formulário próprio adotado pela Câmara para os seus projetos, com a identificação do autor, desde que envolvam matéria de competência da Câmara Municipal de Salvador". (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **Geraldo Júnior**

Luiz Carlos Suíca